

LEI Nº 2.595, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera o art. 3º da Lei 1.591, de 21 de julho de 1999, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 1.591, de 21 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.238, de 8 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da Comunidade Negra de Corumbá - COMDDEN será composto de dez membros e igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

- I- Um representante do Gabinete do Prefeito;
- II- Um representante da Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos
- III- Um representante da Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá;
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- Cinco membros escolhidos e indicados pelas entidades representativas da Comunidade Negra, voltadas para o desenvolvimento e defesa dos direitos dos afrodescendentes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 27 de setembro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 56fb5bd5

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>